



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1006/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

**ALTERA O ARTIGO 22º DA LEI
MUNICIPAL 773/02, DE 03 DE
ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 22 da Lei 773/02, de 03 de abril de 2002,
passará a vigorar com a seguinte redação.

*“ARTIGO 22º - A maior remuneração atribuída ao cargo Público, não será superior a
30 vezes o valor do menor padrão de vencimento.”*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de
fevereiro de 2005.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de
acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO